



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ N° 11.250.881/0001-15, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.571.006/0001-20, com sede situada na Rua 25 de abril, 370, Centro, Trindade/PE, neste ato representado pelo seu Gerente, o Sr. Edvan do Nascimento Silva, inscrito no CPF sob o nºXXX.109.XXX-95, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, estabelecida na Av. Santos Dumont, 3060, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representado por Rodolpho Matheus de Santana Malafaia, inscrito no CPF nº XXX.773.XXX-10, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato N° 002/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 05 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO





5.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 05 de agosto de 2025.


MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE
Edvan do Nascimento Silva
Gerente do FUMAP
CONTRATANTE


MATIAS ELEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Rodolpho Matheus de Santana Malafaia
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

